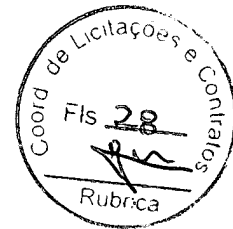




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03 DO
CONTRATO Nº 03-150318/5-PMM--SEOF E A
EMPRESA TADASHI SHIHOMATSU EIRELI CNPJ
34.875.757/0002-21 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 5/20180202-01-PP-PMM-
SEMAD.**

O **Município de Marituba**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediado na Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, devidamente inscrita no CNPJ: 01.611.666/0001-49 sediada na Rodovia BR 316, s/n, Km 13, Centro - Marituba-Pará, CEP: 67.200-000 neste ato representada pela Sra. **LEILA DO SOCORRO ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1367376 SSP/PA e CPF nº 256772252-15, residente e domiciliada na Rua 11 nº 03, Bairro Novo, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI Inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI Inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) correspondente ao percentual de 9,2% (nove, dois por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) correspondente a 5,1% (cinco virgula um por cento) o litro.


CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

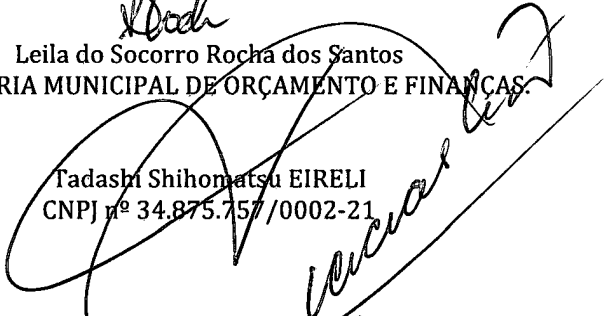
2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

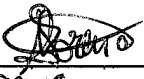
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresse por este instrumento.

Marituba, 30 de outubro de 2018.


Leila do Socorro Rocha dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.


Tadashi Shihomatsu EIRELI
CNPJ nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1 
CPF: 16346283268

Testemunha 2: 
CPF: 033.254.302-10